



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete Vereador Renan Colares

INDICAÇÃO N°. 0115 /2018

*Institui a realização de Seminários de Direito Constitucional como matéria extracurricular nas escolas de ensino público municipal de Fortaleza.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições e na forma regimental, com especial no Art. 149, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., requerer que, após aprovação do Plenário, seja enviada a presente **INDICAÇÃO SOBRE A INSERÇÃO DE SEMINÁRIOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL COMO MATÉRIA EXTRACURRICULAR NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, em função da relevância da matéria, envie à esta Augusta Casa, em forma de mensagem, a presente propositura.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de MARÇO de 2018.**

  
**RENAN COLARES**  
Vereador – PDT





Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete Vereador Renan Colares

---

INDICAÇÃO N°. 0115 /2018

PROJETO DE LEI N°.

*Institui a realização de Seminários de Direito Constitucional como matéria extracurricular nas escolas de ensino público municipal de Fortaleza.*

Art. 1º. Fica instituída a realização de Seminários de Direito Constitucional como matéria extracurricular aos alunos do ensino fundamental, a partir do 7º ano, e médio das escolas públicas municipais de Fortaleza.

Art. 2º. Os Seminários de Direito Constitucional serão ministrados através de aulas expositivas voltadas, primordialmente, para o desenvolvimento da consciência cívica dos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos e deveres constitucionais, além da compreensão da importância da Constituição Federal brasileira, abordando noções sobre os seguintes temas:

I – princípios fundamentais;

II – direitos e deveres individuais e coletivos, abrangendo os direitos sociais e políticos;

III - saúde, educação, cultura e desporto;

IV – meio ambiente.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por estabelecer a carga horária na grade disciplinar e a proposta pedagógica, bem como as demais providências cabíveis à implementação dos Seminários de Direito Constitucional nas escolas públicas municipais.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração pública municipal, a celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado Ceará, com o Poder Judiciário do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, OAB/CE e instituições de ensino superior para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º. Os Seminários de Direito Constitucional serão ministrados, preferencialmente, por professores da rede pública de ensino, juristas, advogados, magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos e bacharéis de direito que tenham comprovado conhecimento do Direito Constitucional.



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete Vereador Renan Colares**

---

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por promover a qualificação dos professores da rede de ensino público para a temática.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as diretrizes para o efetivo cumprimento da presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da para implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2018.**

  
**RENAN COLARES**  
VEREADOR – PDT



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete Vereador Renan Colares**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de indicação tem por objetivo a implementação de Seminários de Direito Constitucional a serem ministrados através de aulas expositivas voltadas, primordialmente, para o desenvolvimento da consciência cívica dos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos e deveres constitucionais, além da compreensão da importância da Constituição Federal brasileira.

A atual Constituição Federal brasileira é um marco histórico e social, pois atendendo a uma demanda reprimida por direitos, mediante um movimento nacionalmente abrangente, em que se observou a intensa e diversificada participação social, dispositivos legais, inovadores até então, foram propostos e inseridos no texto constitucional, incorporando as conquistas democráticas obtidas e apontando novos desdobramentos em termos da elaboração de leis e de políticas públicas específicas com vistas a traduzir, para essa legislação nacional, os anseios de todo o povo brasileiro.

Neste sentido, imperioso se faz possibilitar aos estudantes do ensino fundamental, a partir do 7º ano, e médio das escolas públicas municipais de Fortaleza o conhecimento dos seus direitos, garantias e deveres fundamentais, além da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil para que possam desenvolver um pensamento crítico com propriedade e possam compreender a sociedade em que vivem.

Por todo o exposto é que conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da propositura ora apresentada.

  
**RENAN COLARES**  
VEREADOR – PDT